



LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

23 OUT. 2019

Publicada no quadro de avisos do P. M., nesta data,
para que produz seus efeitos legais e encicou exigida

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2015, A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 E A LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE “DISPOE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG”

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O anexo I, somente com relação ao cargo de Merendeira/Servente da Lei Complementar nº 26/2015 e Lei Municipal nº 652/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

CARREIRAS DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL	QUANT	COD	CARGA HORÁRIA
MERENDEIRA – SERVENTE	I (NR)	<u>30</u> (NR)	<u>TMA-1</u> (NR)	30 H/SEMANAIS

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 1º da Lei Complementar nº 18, de 24 de novembro de 2011.

Itapeva/MG, 23 de outubro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG